CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

Ofício n. 22/2023/GP

Itapoá, 06 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Jeferson Rubens Garcia
Prefeitura Municipal de Itapoá

Assunto: **solicita a indicação de nomes de servidores para compor a Comissão Especial de Revisão do Código Tributário Municipal de Itapoá.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos para ciência de Vossa Excelência a Resolução n. 11/2023, que dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Revisão do Código Tributário Municipal.

Conforme já tratado e alinhado em reunião presencial com Vossa Excelência, a união de esforços entre os Poderes Executivo e Legislativo para promoverem a revisão do Código Tributário vai ao encontro de uma demanda muito importante para o desenvolvimento do município de Itapoá. Há questões de constitucionalidade e de novas demandas sobre atualizações administrativas, jurídicas e tecnológicas com o uso de sistemas de informações, que precisam ser atualizados / incorporados com urgência no Código Tributário Municipal de Itapoá.

Ainda, solicitamos a indicação dos nomes dos servidores do Poder Executivo que integrarão a Comissão Especial de revisão do Código Tributário Municipal de Itapoá, com a indicação dos servidores titulares e suplentes, conforme dispõe o art. 1º, III, da citada Resolução:

> "Art. 1º Fica instituída no Poder Legislativo do Município de Itapoá/SC, nos termos dos artigos 50 e 59 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Revisão do Código Tributário Municipal de Itapoá, que será composta de 12 (doze) membros, divididos entre agentes do Poder Legislativo e do Poder Executivo, conforme a seguinte distribuição:
> […]
> III – fica autorizado o Poder Executivo a nomear membros para integrarem a comissão especial, a partir de ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, com as vagas distribuídas para as seguintes secretarias:
> a) 05 (cinco) membros do Órgão Tributário;
> b) 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica;
> c) 01 (um) membro do Conselho do Contribuinte."

Respeitosamente,

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador